

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

MARIA DELZUIE FERREIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SIMONE DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Governo

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

LILIAN CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

HIGOR LEONARDO RAMOS FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

IVANOR COMUNELLO

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano

JOSEMIR SANTOS CASTELO

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

FABIO DE SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Cultura

EDICLEUMA MORAIS SANTOS

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

LEANDRO MENDES FERREIRA

Presidente

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

Vice – Presidente

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

1ª Secretária

ANTÔNIO CARLOS SANTOS DO ROSÁRIO

2º Secretário

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Vereador

JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

Vereador

NALISON DOS SANTOS SOARES

Vereador

ROSIVALDO NEVES NUNES

Vereador

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

Vereadora

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Portarias	(00)
Avisos	(02)
Leis	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 04 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

DECRETOS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051-GAB/PMT, 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, a senhora SORAIA APARECIDA DOS REIS SANTOS, lotada na GABINETE DO PREFEITO inscrita no CPF nº 895. ***. ***-34 RG nº 36**54.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE
Data: 2025.04.08
19:52:06 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito de Tartarugalzinho



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PORTARIAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 172/2025-GAB/SEMSA/PMT

DESIGNA AVALIADORES PARA A FASE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 027/2024 PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

A Exma. Senhora Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais através do Decreto nº 043/2023-GAB/PMT, e considerando o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitários de Saúde (ACS);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento da Fase Documental e de Admissão do Processo Seletivo Público destinado à seleção de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Tartarugalzinho:

1. BRUNO FERREIRA MELO – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
2. JOCIMÁ PENAS SOUZA – Gestão.
3. SUELEN MELO ANJOS – Gestão.
4. EBERSON MAGAVE DE ABREU – ACE.
5. ANRÉ LUIZ FIGUEIREDO GOMES DE OLIVEIRA – ACS.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, conforme os requisitos estabelecidos no Edital;
- Verificar a regularidade e autenticidade dos documentos;
- Emitir parecer conclusivo sobre a habilitação documental, resultante da aprovação ou desclassificação dos inscritos;
- Encaminhar o resultado da avaliação documental à Secretaria Municipal de Saúde para o chamamento e admissão dos aprovados na fase documental do Processo Seletivo Público.

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão observar os princípios da impessoalidade, legalidade e moralidade, abstendo-se de atuar em casos que configurem conflito de interesses.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tartarugalzinho, 07 de abril de 2025.

LILIAN CORDEIRO DE
ABREU:79631843220
LILIAN CORDEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto nº 043/2023-GAB/PMT

Assinado de forma digital por LILIAN CORDEIRO DE ABREU:79631843220
Dados: 2025.04.08 12:59:28 -03'00'

Rua: Célia de Oliveira, S/N, Bairro: Adelfino Gurgão, CEP: 68990-000,
Tartarugalzinho - AP
E-mail: semsa@tartarugalzinho.ap.gov.br
www.tartarugalzinho.ap.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2025-GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003/2021-GAB/PMT de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora, CLEIDIANE PIRES MORAES, portadora do RG; Nº 15**28-AP, e no CPF; Nº 872.***.***-15, ocupante do cargo de MERENDEIRA, pertencente ao Quadro Eletivo desta Secretaria Municipal de Educação, terá o período de 90 dias a contar do dia 09 de abril de 2025 a 08 de julho de 2025, em concordância com a lei 259/2007 PMT. Referente aos quinquênios de 2018 a 2022.

Art. 3º - DÊ-SE CIÊNCIA.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE.

Art. 5º - CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EM 08 DE ABRIL DE 2025.

Samuel dos Santos Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021-GAB/PMT

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDOEDUCA
CNPJ Nº 30.971.518/0001-35
Av. Mãe Verônica, N 382 - Centro - CEP: 68.990-000
Tartarugalzinho - AP



Digitado por Camila

AVISOS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS
GESTÃO 2023/2026

RESOLUÇÃO nº 006 de 27 de março de 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, em sua 09ª Sessão Ordinária da Gestão 2023/2026, realizada no dia 02.08.2024, na Secretaria de Saúde de Tartarugalzinho, Estado do Amapá.

O Conselho Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno, aprovado em 19 de fevereiro de 2018, Seção 4 Art. 23º - Comissão Permanente e Grupos de Trabalho e:

CONSIDERANDO:

As diretrizes do Conselho Municipal de Saúde de Tartarugalzinho e atribuições conferidas pela Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, no seu Art.1º, E de acordo com o estabelecido pela Lei 8.142/1992 e Resolução 453/2012.

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Tartarugalzinho.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, aprovado por Unanimidade da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Tartarugalzinho após a apreciação e análise, SECRETARIA EXECUTIVA Maria das graças dos santos Oliveira

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - AP,
27 de março de 2025.

LILIAN CORDEIRO DE ABREU
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
Dec. nº 043 / 2023-GAB/PMT

BRUNO FERREIRA MELO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dec. nº 124/2023-GAB/PMT

Avenida: nossa senhora do perpetuo socorro, Bairro Centro, CEP 68.990-000, Email:
cmf.sus.tartarugalzinho@gmail.com, Tartarugalzinho - AP

LEIS



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 533 DE 08 DE ABRIL 2025.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS
NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tartarugalzinho aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as farmácias localizadas no município de Tartarugalzinho, deverão funcionar nos feriados e finais de semana, conforme cronograma, garantindo o acesso da população a medicamentos e serviços de saúde essenciais.

Art. 2º O funcionamento das farmácias nos feriados e finais de semana deverá seguir o cronograma enviado pela Administração Pública.

Art. 3º As farmácias deverão afixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a informação sobre o horário de funcionamento nos feriados e finais de semana, bem como a farmácia responsável pelo atendimento em cada data.

Art. 4º A administração pública deverá:

I - Publicar o cronograma de funcionamento das farmácias em feriados e finais de semana em meio oficial e nas redes sociais da Prefeitura;

II - Realizar fiscalização para garantir o cumprimento das disposições desta lei.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará a farmácia a penalidades, que poderão incluir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do alvará de funcionamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 dias, contados da data de sua publicação, mediante decreto.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE
BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho

Assinado de forma digital
por BRUNO MANOEL
REZENDE
Data: 2025.04.08
20:29:37 -03'00'



CARTÃO

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

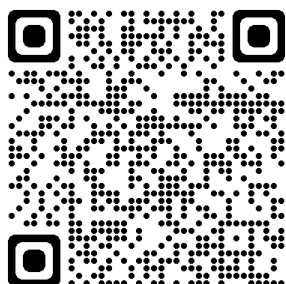
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR





P R E F E I T U R A
TARTARUGALZINHO

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário